



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1057

Súmula: Denominado de "ANTÔNIO ANASTÁCIO DA SILVA" a travessa existente entre as quadras 229 e 229-A, da Planta Geral da cidade, trecho compreendido entre as ruas Apucarana e Maringá, no Bairro Figueira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica denominado de " ANTÔNIO ANASTÁCIO DA SILVA" a travessa existente entre as quadras 229 e 229-A, da Planta Geral da cidade, (trecho compreendido entre as ruas Apucarana e Maringá), no Bairro Figueira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em
13 de outubro de 2003.

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 0339 de 04 de agosto de 2003

Ofício nº 209/03 – CMG de 08/10/2003